

Autoavaliação – Gestão de Pessoas e Liderança	Insuficiente	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
9. A gestão da escola estabelece e compartilha com transparência as atribuições dos profissionais da instituição e promove o necessário acompanhamento da frequência e desempenho das tarefas? Justificativa do item 9:					
10. A equipe escolar realiza autoavaliação de seu desempenho para identificar a necessidade de desenvolver novas habilidades, conhecimentos e buscar cursos de capacitação e aperfeiçoamento? Justificativa do item 10:					
11. A gestão da escola realiza o acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade social? Justificativa do item 11:					
Autoavaliação – Gestão de Infraestrutura: recursos e serviços	Insuficiente	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
12. São promovidas ações que assegurem a conservação, higiene, limpeza, manutenção e preservação do patrimônio escolar – instalações, equipamentos e materiais pedagógicos? Justificativa do item 12:					
13. São observados e cumpridos a legislação educacional, o regimento interno e demais normas legais que orientam a prestação de contas dos recursos destinados à escola? Justificativa do item 13:					
14. São observados e cumpridos a legislação educacional, o regimento interno e demais normas legais que orientam a prestação de contas dos recursos destinados à Alimentação Escolar? Justificativa do item 14:					
15. São implementadas alternativas que garantam melhoria no Plano de Alimentação Escolar? Justificativa do item 15:					
Pontuação Parcial	1,0				
Pontuação Final (Documentos Comprobatórios + Documento de Autoavaliação)	0,0 a 10,0				

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 Serão selecionadas todas as escolas públicas estaduais de educação básica que atendam ao mínimo de 70% dos critérios estabelecidos no tópico 4 deste Edital e apresentem os documentos de autoavaliação e justificativa de conceitos atribuídos à Gestão Escolar.

5.2 Conforme a Lei 9.879, de 13 de setembro de 2012, o **Prêmio ESCOLA DE VALOR** contemplará todos os profissionais de educação em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de educação básica premiadas com o valor correspondente a uma remuneração mensal a qual percebe, caracterizando o 14º salário, com exceção dos profissionais citados no item 5.4.

5.3 A premiação acontecerá em evento organizado pela Secretaria de Estado da Educação, na Cidade de João Pessoa, em local a ser divulgado oportunamente.

5.4 Não poderão ser contemplados com o **Prêmio ESCOLA DE VALOR** os profissionais da educação que não estejam em efetivo exercício de suas funções no ano letivo em curso e no período de pagamento da remuneração correspondente à premiação. Igualmente não serão contemplados os profissionais que não estejam lotados na escola da rede pública estadual premiada e/ou atuem em regime de contrato de emergência.

5.5 A participação e premiação das escolas públicas estaduais de educação básica no processo seletivo do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** corresponderão à aceitação das disposições do presente Edital, e, inclusive, da autorização para uso de imagem e publicação dos documentos comprobatórios em quaisquer mídias, por parte da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

6. DA COMISSÃO ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DO PRÊMIO ESCOLA DE VALOR

6.1 A Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, bem como sua presidência, será constituída mediante Ato da Secretária de Estado da Educação.

6.2 A Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** será composta por profissionais da educação, com formação de nível superior na área de educação e/ou comprovado conhecimento acerca dos documentos de gestão descritos no Quadro 1 deste Edital, indicados por Instituições de Ensino Superior e pela Secretaria de Estado da Educação.

6.3 É de competência da Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** a análise criteriosa dos documentos comprobatórios enviados pelas escolas inscritas no referido Prêmio e atribuição de pontuação com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

6.4 Todos os dossiês enviados pelas escolas para concorrer ao **Prêmio ESCOLA DE VALOR** serão avaliados por 1(um) integrante da Comissão Estadual de Avaliação do referido Prêmio e revisado por mais 1(um) integrante da mesma Comissão.

6.5 Sendo evidenciado Dossiê com pontuações finais divergentes (Aprovação/Aprovação ou Re-provação/Reprovação), será efetuada média aritmética entre as notas atribuídas pelo primeiro e segundo avaliador.

6.6 Sendo evidenciado Dossiê com pontuações finais divergentes (Aprovação/Reprovação), o mesmo será revisado por mais 01(um) integrante da mesma Comissão.

7. CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
01 a 22 de julho de 2014	Inscrição das escolas públicas estaduais de Educação Básica no Prêmio ESCOLA DE VALOR
30 de setembro de 2014	Publicação da Portaria da Secretária de Estado da Educação criando a Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR no Diário Oficial do Estado.
13 a 22 de outubro de 2014	Envio de documentos comprobatórios e de autoavaliação das escolas públicas estaduais de Educação Básica à SEE, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital (tópico 4).
28 de outubro de 2014	Homologação da participação das escolas públicas estaduais de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio ESCOLA DE VALOR.
28 de outubro a 30 de novembro de 2014	Análise dos documentos pela Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR.
10 de dezembro de 2014	Divulgação das Escolas premiadas no Prêmio ESCOLA DE VALOR.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade das escolas públicas estaduais de educação básica selecionadas pelo **Prêmio ESCOLA DE VALOR** o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros documentos apresentados.

8.2 As Escolas que apresentarem documentos identificados em situação de plágio poderão ser desclassificados pela Comissão Avaliadora.

8.3 Os documentos enviados pelas escolas não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria de Estado da Educação a inteira responsabilidade e decisão de promover a sua guarda ou destruição.

8.4 Durante o ano letivo, as escolas públicas estaduais de educação básica receberão a visita de técnicos da Secretaria de Estado da Educação que acompanharão e orientarão as atividades desenvolvidas pela gestão escolar.

8.5 Caberá à Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** a decisão em relação aos casos omissos e variações das pontuações atribuídas aos documentos apresentados, estabelecidos no tópico 4 deste Edital, não cabendo recursos quanto aos atos da Comissão, em especial, no que diz respeito às seleções feitas.

João Pessoa, 01 de julho de 2014.

Márcia de Figueiredo Lucena Lira
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PRÊMIO ESCOLA DE VALOR - 2014



QUADRO DE PROFISSIONAIS DA ESCOLA						
Gerência Regional de Ensino:			Município:			
Escola:		Gestor Escolar:		UTB:		
Quantitativo de Profissionais da Escola:				Matrícula:		
Nome do Servidor	Matrícula	Função	Carga Horária	Frequência	Contribuições para execução do Plano de Ação e elaboração do Dossiê do Prêmio Escola de Valor 2014	Participação em Curso de Formação Continuada no ano de 2014
1-						
2-						
3-						
4-						
5-						

_____, _____ de _____ de 2014

Gestor Escolar

Observações: 1- Nas células correspondentes à frequência de cada servidor da escola deverão ser relatadas assiduidades (insuficiente, regular ou boa), correspondente à carga horária informada no quadro. Nesse caso, é imprescindível anexar, ao quadro, documentos que justifiquem a ausência dos servidores na escola; 2- Nas células correspondentes à contribuições para a execução do Plano de Ação e elaboração do Dossiê do Prêmio Escola de Valor, edição 2014 deverão ser relatadas participação específica de cada profissional correspondente ao cargo/função exercido na Escola; 3- Nas células correspondentes à participação dos servidores em cursos de Formação Continuada no ano de 2014 deverão ser identificados o curso de que participaram e carga horária, sendo imprescindível anexar a este quadro todos os documentos que comprovem a participação dos mesmos nos referidos cursos (Diploma, Certificado ou Declaração emitidos pelo Estado e/ou Instituições de Ensino Superior).

EDITAL N.º 005/2014-GS PRÊMIO MESTRES DA EDUCAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo, visando selecionar boas práticas do cotidiano curricular desenvolvidas nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, no intuito de laurear professores com o **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, nos termos da Lei 9.879, de 13 de setembro de 2012, mediante os critérios e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** é uma iniciativa do Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, que consiste no fomento, seleção, valorização e premiação das práticas pedagógicas exitosas executadas por professores em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, e que, comprovadamente, estejam tendo sucesso no enfrentamento dos desafios no processo de ensino e aprendizagem.

1.2 O **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** estará aberto, exclusivamente, a professores em efetivo exercício de suas funções e lotados em escolas da rede pública estadual da Educação Básica.

2. DOS OBJETIVOS**Constituem objetivos do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**

2.1 Valorizar os professores da rede pública estadual da Educação Básica que se destaquem pela competência nas diversas áreas do conhecimento e por iniciativas de experiências inovadoras e bem sucedidas que promovam os estudantes, possibilitando-lhes a permanência e elevação do nível de aprendizagem;

2.2 Reconhecer e dar visibilidade ao esforço empreendido por professores que estão inseridos no ambiente escolar como mediadores do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, buscando, assim, uma maior participação da comunidade escolar na construção do conhecimento;

2.3 Incentivar os professores da rede pública estadual de Educação Básica, das diversas áreas do conhecimento, a desenvolver a cultura da autoavaliação de sua prática docente.

3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.1 A inscrição para o Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO ocorrerá no período de **01 a 22 de julho de 2014** e dar-se-á exclusivamente por meio de preenchimento de formulário disponibilizado no site da Secretaria de Estado da Educação www.paraiba.pb.gov.br/educacao, ou no link www.mestresdaeducacao.pb.gov.br

3.2 Todos os professores em efetivo exercício de suas funções e lotados nas escolas da rede pública estadual de Educação Básica estão aptos a concorrer ao Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO, desde que preencham o formulário de inscrição e os requisitos presentes neste Edital, em especial, no que diz respeito ao envio dos documentos comprobatórios e de autoavaliação especificados no tópico 4.

3.3 O formulário de inscrição deverá ser enviado junto aos documentos comprobatórios e de autoavaliação, no período de **13 a 22 de outubro de 2014**, para o endereço divulgado oportunamente, conforme instruções disponibilizadas no site www.paraiba.pb.gov.br/educacao

3.4 A homologação da participação (confirmação de inscrição e envio de documentos comprobatórios e de autoavaliação) dos professores das escolas da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO dar-se-á no dia **28 de outubro de 2014**, com a publicação no site www.paraiba.pb.gov.br/educacao.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO estabelecerá, como critérios para seleção, a apresentação de dois instrumentos que deverão fazer referência a boas práticas docentes frente aos desafios do processo de ensino e aprendizagem e que possibilitam o sucesso escolar dos estudantes, a saber:

- Documentos comprobatórios e
- Documento de autoavaliação e justificativa.

4.1 Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados pelos professores da rede pública estadual de Educação Básica inscritos no Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO, em período estabelecido no cronograma deste Edital (tópico 7), para serem analisados pela comissão avaliadora, cabendo, à mesma, atribuir para cada critério de seleção, pontuações que variam entre o mínimo de 0 (zero) e máximo especificado em cada critério, podendo totalizar, ao final da avaliação, pontuação máxima igual a 8 (oito) (Quadro 1).

4.2 O projeto e o relatório, que integram o quadro de documentos comprobatórios, deverão ser digitados em papel A4; margem superior e inferior 2,5; margem esquerda e direita 3,0; fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento 1,5; observando as normas da ABNT/6023 de 11 de abril de 2011 e limite de páginas de cada item.

4.3 O documento de autoavaliação dos professores da rede pública estadual de Educação Básica inscritos no Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO (Quadro 2) deve ser preenchido exclusivamente pelo professor, de modo a permitir a reflexão e autoconhecimento de sua atuação docente no ambiente escolar.

4.4 O preenchimento do documento de autoavaliação deverá tomar como base a escala de conceitos que define o nível de atendimento dos docentes às necessidades dos estudantes e da escola, atribuindo para cada item avaliado apenas 01 (um) conceito, que deverá ser assinalado com a letra X (Quadro 2).

4.5 Para cada item avaliado deverão ser registradas informações e evidências que justifiquem o conceito atribuído (Quadro 2).

4.6 O documento de autoavaliação e de justificativa dos conceitos atribuídos para cada item avaliado garantirão pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo de 2 (dois) pontos, se observada coerência entre conceito e justificativa em todos os itens da Autoavaliação, devendo ser, obrigatoriamente, apresentados à Comissão Avaliadora juntamente com os documentos comprobatórios, sob a penalidade de desclassificação dos professores que não cumprirem com essa exigência.

4.7 Ao final do processo seletivo, os documentos comprobatórios, de autoavaliação e justificativa apresentados à Secretaria de Estado da Educação pelo professor da rede pública estadual de Educação Básica inscrito no Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO, poderão totalizar pontuação máxima igual 10 (dez) (Quadro 1).

4.8 Na seleção dos trabalhos serão considerados a adequação didática, clareza nos objetivos de ensino e compreensão dos processos de aprendizagem; a consistência pedagógica e conceitual; o processo de participação e a busca da autonomia; a pertinência dos conteúdos e estratégias com as competências e habilidades que se quer alcançar; a relação das estratégias com o contexto, permanência e rendimento progressivo dos estudantes.

4.9 Caso haja estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação na escola/turma, apresentar no trabalho, as estratégias utilizadas para promover a inclusão e aprendizagem.

4.10 A ficha de inscrição e todos os documentos comprobatórios e de autoavaliação do professor da rede pública estadual de Educação Básica deverão ser encadernados na ordem sequenciada de critérios estabelecidos pelos quadros 1 e 2 deste Edital, de modo a compor o dossiê a ser apresentado à comissão avaliadora do processo seletivo do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO.

4.11 Apenas 01(um) e o 1º (primeiro) dossiê de cada professor da rede pública estadual de Educação Básica apresentado à Secretaria de Estado da Educação será analisado pela comissão avaliadora do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO, sendo desconsiderados documentos enviados avulsos ao dossiê ou fora do prazo estabelecido por este Edital.

4.12 Os professores da rede pública estadual de Educação Básica que tenham 2(duas) matrículas só poderão concorrer 2(duas) vezes ao Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO, mediante a comprovação de 2(duas) inscrições que façam referência a projetos distintos.

Crítérios	Documentos Comprobatórios	Pontuação
1	Projeto desenvolvido pelo Professor no ano de 2014, com duração mínima de 01 (um) Bimestre que promovam os estudantes, possibilitando-lhes a permanência e elevação do nível de aprendizagem e uma maior participação da comunidade escolar na construção do conhecimento, mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) páginas, observando normas da ABNT/6023, de 11 de abril de 2011.	0,0 a 1,0

2	Relatório de execução do projeto desenvolvido pelo professor no ano de 2014, com fotografias, mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) páginas, observando normas da ABNT/6023, de 11 de abril de 2011.	0,0 a 3,0
3	Cópia do Diploma ou Certificado de Formação em Ensino Superior/Licenciatura, compatível com a disciplina que leciona, ou cópia da carteira de Autorização Temporária para o exercício da docência, emitida pela GEAGE/SEE, para professores que não estão habilitados conforme Resolução nº. 101/2008 – CEE/PB)	1,0
4	Comprovante de participação do professor em cursos de Formação Continuada ofertados por meio do Estado e/ou Instituições de Ensino Superior, no ano de 2014 – mínimo de 20 horas (Diploma, Certificado ou Declaração).	1,0
5	Relação dos estudantes envolvidos no projeto com o registro de frequência escolar e de rendimento anual dos mesmos, na área de atuação do professor inscrito no Prêmio, que evidencie redução da evasão e melhoria do rendimento escolar dos estudantes (Modelo em anexo), atestado pelo (a) Gestor (a) Escolar.	0,0 a 1,0
6	Depoimento de profissionais da educação e de 5% dos estudantes envolvidos com o projeto, com identificação nominal dos profissionais da educação (matrícula, função e assinatura) e dos estudantes (série/ano, turma e assinatura), acerca das contribuições para a interdisciplinaridade, permanência e sucesso escolar.	0,0 a 1,0
Pontuação Parcial		0,0 a 8,0

QUADRO 2 – Autoavaliação		Nível de Atendimento				
Documento de Autoavaliação	Insuficiente	Ruim	Regular	Bom	Ótimo	
1-O projeto é desenvolvido em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, às Diretrizes e Orientações Curriculares Nacionais bem como com os avanços científicos, tecnológicos e culturais da sociedade contemporânea, para atender os interesses e as necessidades dos estudantes?						
Justificativa do item 1:						
2-Os resultados de aprendizagem (avanços alcançados e dificuldades enfrentadas pelos estudantes), mensurados por meio do IDEB e IDEB/PB são analisados e utilizados como informação para o planejamento das aulas e desenvolvimento do projeto?						
Justificativa do item 2:						
3-São utilizadas práticas inovadoras para auxiliar, estimular e apoiar os estudantes infrequentes e com dificuldade de aprendizagem a atingir o sucesso escolar durante as aulas e desenvolvimento do projeto?						
Justificativa do item 3:						
4-São estabelecidas articulações com as famílias, serviços públicos, professores de outros componentes curriculares e demais profissionais da educação visando ao bom desempenho dos alunos e do projeto?						
Justificativa do item 4:						
Pontuação Parcial						
Pontuação Final (Documentos Comprobatórios + Documento de Autoavaliação)						0,0 a 2,0 0,0 a 10,0

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 Serão selecionados todos os professores da rede pública estadual de Educação Básica que atendam ao mínimo de 70% dos critérios estabelecidos no tópico 4 deste Edital e apresentem o documento de autoavaliação e justificativa de conceitos atribuídos à atuação docente.

5.2 Conforme a Lei 9.879, de 13 de setembro de 2012, o Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO contemplará todos os professores em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica com o valor correspondente a uma remuneração mensal a qual percebe, caracterizando o 14º salário. Caso o professor premiado esteja lotado em escola contemplada com o Prêmio ESCOLA DE VALOR, este receberá também o 15º salário, com exceção dos profissionais citados no item 5.4.

5.3 A premiação acontecerá em evento organizado pela Secretaria de Estado da Educação, na Cidade de João Pessoa, em local a ser divulgado oportunamente.

5.4 Não poderão ser contemplados com o Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO os professores que não estejam em efetivo exercício de suas funções no ano letivo em curso e no período de pagamento da remuneração correspondente à premiação. Igualmente não serão contemplados os profissionais que não estejam lotados na escola da rede pública estadual de Educação Básica em que o projeto foi executado e/ou que atuam em regime de contrato de emergência.

5.5 A participação e premiação dos professores da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO corresponderão à aceitação das disposições do presente Edital, e, inclusive, da autorização para uso de imagem e publicação dos documentos comprobatórios em quaisquer mídias, por parte da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

5.6 Só será concedida a premiação ao professor autor do projeto, identificado por meio de sua matrícula no formulário de inscrição.

6. DA COMISSÃO ESTADUAL DO PRÊMIO MESTRES DA EDUCAÇÃO

6.1 A Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO, bem como sua presidência, será constituída mediante Ato da Secretaria de Estado da Educação.

6.2 A Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO será composta por profissionais da educação, com formação de nível superior na área de educação, indicados por Instituições de Ensino Superior e pela Secretaria de Estado da Educação.

6.3 É de competência da Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR a análise criteriosa dos documentos comprobatórios enviados pelas escolas inscritas no referido Prêmio e atribuição de pontuação com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

6.4 Todos os dossiês enviados pelos professores para concorrer ao Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO serão avaliados por 1(um) integrante da Comissão Estadual de Avaliação do referido Prêmio e revisado por mais 1(um) integrante da mesma Comissão.

6.5 Sendo evidenciado Dossiê com pontuações finais divergentes (Aprovação/Aprovação ou Reprovação/Reprovação), será efetuada média aritmética entre as notas atribuídas pelo primeiro e segundo avaliador.

6.6 Sendo evidenciado Dossiê com pontuações finais divergentes (Aprovação/Reprovação), o mesmo será revisado por mais 01(um) integrante da mesma Comissão.

7. CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
01 a 22 de julho de 2014	Inscrição dos professores da rede pública estadual de Educação Básica no Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO
30 de setembro de 2014	Publicação da Portaria da Secretaria de Estado da Educação criando a Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO no Diário Oficial do Estado
13 a 22 de outubro de 2014	Envio de documentos comprobatórios e de autuação dos professores da rede pública estadual de Educação Básica à SEE, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital (tópico 4).
28 de outubro de 2014	Homologação da participação dos professores da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO
28 de outubro a 30 de novembro de 2014	Análise dos documentos pela Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO
10 de dezembro de 2014	Divulgação dos professores da rede pública estadual de Educação Básica selecionados no Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade dos professores da rede pública estadual de Educação Básica inscritos e selecionados no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros meios utilizados nos trabalhos.

8.2 Os projetos identificados em situação de plágio poderão ser desclassificados pela Comissão Avaliadora.

8.3 Os documentos enviados pelos professores não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria de Estado da Educação a inteira responsabilidade e decisão de promover a sua guarda ou destruição.

8.4 Durante o ano letivo, as escolas públicas estaduais de Educação Básica receberão a visita de técnicos da Secretaria de Estado da Educação que acompanharão e orientarão as atividades desenvolvidas pelos docentes.

8.5 Caberá à Comissão Estadual do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** a decisão em relação aos casos omissos e variações das pontuações atribuídas aos documentos apresentados, conforme tópico 4 deste Edital, não cabendo recursos quanto aos atos da Comissão, em especial, no que diz respeito às seleções feitas.

João Pessoa, 01 de julho de 2014.

Márcia de Figueirêdo Lucena Lira
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



ANEXO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PRÊMIO MESTRES DA EDUCAÇÃO - 2014

REGISTRO DE RENDIMENTO E DE FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS ESTUDANTES														
Gerência Regional de Ensino:						Município:								
Escola:						UTB:								
Nome do professor(a):						Matrícula:								
Componente Curricular que Leciona:						UTB de Lotação:								
Gestor Escolar:						Matrícula:								
SERIE/ANO:	PONTUAÇÕES BIMESTRAIS - 2014				FREQUÊNCIA DOS ESTUDANTES - 2014									
TURMA:														
TURNO:														
NOME DOS ESTUDANTES	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	Média	NÚMERO DE FALTAS MENSAIS									
					Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Set	Out
1- Ana	5	6	7	6,0										
2- João	6													
3- Maria	8													
4- Pedro	10,0													
MÉDIA DE PONTUAÇÃO DA TURMA	7,25													

_____ de _____ de 2014

Professor(a)

Gestor(a) Escolar

Observações: 1-Para anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio (Regular e EJA) a média de pontuação deve ser calculada por aluno e turma. Exemplo: Média da Turma no 1º Bimestre: $5+6+8+10,0 = 29$ (soma geral das notas), dividido por 04 (total de estudantes da turma) = 7,25. Exemplo: Média da aluna Ana nos 3 primeiros bimestres: $5+6+7 = 18$ (soma geral das notas), dividido por 03 (total de bimestres avaliados) = 6,0. 2-Para anos iniciais do Ensino Fundamental a média de conceitos deve ser atribuída por aluno e turma, observados o conceito que prevale em maior quantidade. Exemplo: Média da Turma no 1º Bimestre = $A+B+B+B = B$